

190 RB

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Julio Cavalcanti, Silva		Reclamante
Rede Ferroviária do Nordeste		Reclamado
Local: Recife	Data: 19-2-53	N.º 380
Objeto Suspensão		
Espécie: Escrita Verbal Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor

190/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUEGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Recife, JULIO CAVALCANTI SILVA, brasileiro, solteiro, residente à rua Visconde do Uruguai, 155 - Zumbi e apresentou a seguinte reclamação contra a REDE FERROVIÁRIA DO NORDESTE, domiciliada à Rua do Brum, nesta cidade e **disse** que é empregado da Reclamada há 8 meses trabalhando no Restaurante, digo no carro restaurante Nº 7, sob as ordens do Sr. Rogerio Marques; que tem o salário mensal de Cr. \$ 650,00 e as utilidades (alimentação) que tendo faltado dois ao serviço por motivo justo, foi por isto suspenso por 15 dias. Reclama assim o pagamento da penalidade que lhe injustamente imposta, no valor de Cr. \$ 508,00.

E para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelo Reclamante.

Rosa Dias Côrrea dos Santos
Chefe de Secretaria.

Julio Cavalcanti Silva
Reclamante.




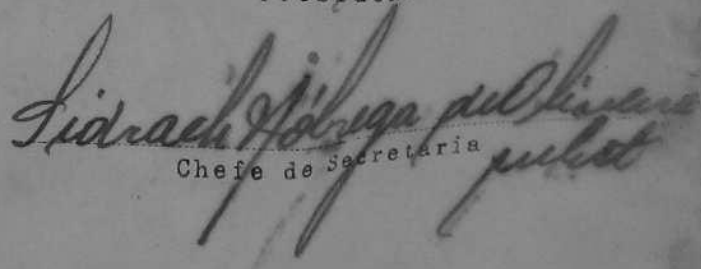
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e 53 nesta cidade do Recife às 14,00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Tulio Cavalcanti Silva, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Rede Ferroviária do Nordeste foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 48,20, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor de pedido, Cr. \$ 508,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.


Presidente


Chefe de Secretaria